

CONTRATO N.º 73/2024

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LEGUMES FRESCOS E FRUTA FRESCA
PARA OS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO CENTRO ESCOLAR DE CASTRO MARIM,
CENTRO ESCOLAR DE ALTURA E E.B. 2,3 DE CASTRO MARIM**

Concurso Público n.º 08/2024

Entre: -----
O Município de Castro Marim, pessoa coletiva de direito publico, número 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, em Castro Marim, representado por **Francisco Augusto Caimoto Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, natural [REDACTED], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município de Castro Marim** ou **Primeiro Outorgante**; -----
E, -----
Exumas Group, Lda., sociedade por quotas com sede [REDACTED] – [REDACTED], com o capital social de € [REDACTED], com documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 510 396 429, representada no ato pelo Gerente, **Paulo César de Oliveira Ramos**, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa, com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], com poderes para o ato conforme Certidão Permanente *online*, visualizada hoje, adiante designado por **Segundo Outorgante** ou **Entidade Adjudicatária**.
É celebrado o presente contrato de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LEGUMES FRESCOS E FRUTA FRESCA PARA OS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO CENTRO ESCOLAR DE CASTRO MARIM, CENTRO ESCOLAR DE ALTURA E E.B. 2,3 DE CASTRO MARIM**, precedido de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, de ora adiante denominado CCP, com abertura do procedimento aprovado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de julho de 2024, com adjudicação e minuta do contrato aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de

03 de outubro de 2024, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do CCP e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de legumes frescos e fruta fresca para os refeitórios escolares do Centro Escolar de Castro Marim, Centro Escolar de Altura e E.B. 2,3 de Castro Marim, composto por dois lotes: **Lote 1** - Fornecimento contínuo de legumes frescos e fruta fresca para os refeitórios escolares do Centro Escolar de Castro Marim, Centro Escolar de Altura e **Lote 2**: Fornecimento contínuo de legumes frescos e fruta fresca para o refeitório escolar da E.B. 2,3 de Castro Marim, nas condições estabelecidas na proposta adjudicada, no Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do CCP. -----

Cláusula 2.ª - Preço e condições de pagamento

1 – O preço do presente contrato é de € **31.400,45** (tinta e um mil e quatrocentos euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondendo ao **lote 1** o valor de € 22.599,92 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos) e ao **lote 2** o valor de € 8.800,53 (oito mil e oitocentos euros e cinquenta e três cêntimos), valores acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de receção das faturas correspondentes ao fornecimento dos bens, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência e de execução do contrato

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, entra em vigor na data da sua celebração e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: a) O valor da adjudicação; b) A data de 31 de dezembro de 2024. -----

Cláusula 4.ª - Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do CCP, foi designado Gestor do presente contrato, [REDACTED], a quem compete as funções definidas no artigo 290.º-A do mesmo diploma. -----

Cláusula 5.ª - Local

Os bens objeto do presente contrato serão fornecidos nas condições fixadas no Caderno de Encargos do procedimento de Concurso Público. -----

Cláusula 6.^a - Cessação da posição contratual

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.^a - Execução da caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 8.^a - Seguros

1 – O adjudicatário obriga-se a dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil e de seguro de acidentes de trabalho. -----

2 – O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

Cláusula 9.^a - Resolução de Contrato

O incumprimento do contrato, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 10.^a - Documentos contratuais e prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos do procedimento de Concurso Público e a proposta adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Município e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula 11.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Cláusula 12.^a - Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as seguintes rubricas orçamentais: Classificação Orgânica: 03; Classificação Económica: 020106, com os números de compromisso sequenciais 52777 e 52778. -----

3 – Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação. -----

ARQUIVO:-----

a) Cópia de Certidão Permanente *online*, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]; -----

b) Declaração número [REDACTED] emitida pelo Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social em [REDACTED] (válida por quatro meses), comprovativa da situação contributiva regularizada; -----

c) Certidão emitida, em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de Mira (válida por três meses), comprovativa da situação tributária regularizada; -----

d) Cópia dos Registos Criminais da Sociedade e do Gerente; -----

e) Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

d) Proposta adjudicada, caderno de encargos, Informações do Serviço de Equipamentos Escolares da Unidade Técnica de Educação e Desporto e do Serviço de Contratação Pública da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, Relatório do Júri e minuta de contrato. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes com a oposição de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 94.º, N.º 1, do CCP e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho de 18 de outubro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea b) do N.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Castro Marim, Paços do Concelho, 16 de outubro de 2024. -----

Pelo 1.º Outorgante,

FRANCISCO
AUGUSTO

CAIMOTO AMARAL

Assinado de forma digital
por FRANCISCO AUGUSTO
CAIMOTO AMARAL
Dados: 2024.10.18
11:50:04 +01'00'

Pelo 2.º Outorgante,

PAULO CESAR
DE OLIVEIRA
RAMOS

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR DE OLIVEIRA
RAMOS
Dados: 2024.10.17
10:56:08 +01'00'

O Oficial Público,